

PRONAF E A PRODUÇÃO FAMILIAR: a diversidade do tecido social na órbita do Estado

Raimundo Pires da Silva¹

Oswaldo Aly Jr²

João Daniel Luchini³

Vera Lucia Silveira Botta Ferrante⁴

Resumo: A presente análise teve como objetivo investigar ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ao verificar a amplitude desta política pública junto ao diverso tecido social da agricultura familiar. Assim, visou em primeiro plano identificar a heterogeneidade constitutiva generalizada sob o conceito agricultura familiar. Em seguida identificou os padrões de distribuição dessa política de financiamento agropecuário. A ênfase conceitual adotada da diversidade do tecido social da agricultura familiar, não se destinou em expor o que recobre essa categoria analítica, mas constituí-la como referência importante na avaliação da intervenção financeira exclusiva do Estado junto a agricultura familiar.

Palavras-chave: agricultura familiar; PRONAF, Estado e crédito rural.

Summary: the present analysis aimed to investigate the action of the national program for strengthening family agriculture (PRONAF) to verify the extent of this public policy by the diverse social fabric of family agriculture. Thus, endorsed in the foreground identify generalized constitutive heterogeneity under the family agriculture concept. Then identify the patterns of distribution of this agricultural funding policy. The conceptual emphasis adopted the diversity of the social fabric of family agriculture, not earmarked in exposing what covers this analytical category, but is it as important reference in evaluating the State's unique financial intervention with family farming.

Key words: family farm; PRONAF

1-Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente da UNIARA;

2-Docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente da UNIARA;

3-Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente da UNIARA;

4-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente da UNIARA;

Apresentação

Nas últimas três décadas a categoria agricultura familiar passou a ganhar notoriedade e legitimidade tanto no transcorrer de lutas e mobilizações, cunhadas por organizações de camponeses, trabalhadores rurais e sem-terra; como no âmbito institucional. Consequentemente, foram se conformando políticas públicas com um conteúdo próprio na definição e na elaboração de ações voltadas à agricultura familiar, ou seja, um conjunto de intervenções destinadas a orientar a evolução social e econômica desse contingente de produtores, em suposta conformidade aos seus anseios.

Na medida em que se generaliza o termo agricultura familiar, recobre-se sob seu manto, a diversidade constitutiva da identidade agrária familiar. Diante disso, para se compreender a magnitude das políticas públicas, se reveste de relevância a analogia deste diverso e heterogêneo universo.

O presente artigo versa sobre as especificidades constitutivas da agricultura familiar e sobre o significado do crédito rural para os distintos segmentos da economia familiar rural, tendo como referência o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Agricultura Familiar: conjunção constitutiva

O modo de produção familiar ao longo da história agrária brasileira teve diferentes tipologias nos meios acadêmicos, nas políticas de governo, nos movimentos sociais e sindicais: camponesa, pequena produção familiar, agricultura de subsistência, dentre outras.

Embora sujeitas a controvérsias conceituais, as formas sociais de organização do trabalho e da produção familiar tiveram em comum o fato de terem sido historicamente questionadas quanto a sua relevância social e econômica no país. Não raro, eram vistas como parte integrante da pobreza rural e, sua participação como fonte de alimentos para mercado interno e de trabalho ignoradas (Aquino et al., 2010).

Entretanto, estas formas sociais aquiesceram um modo de vida muito presente e significativo no espaço rural e, a partir de meados da década de 1990, passaram a ganhar espaço e legitimidade, tornando-se uma categoria reconhecida econômica e politicamente (Idem, 2010).

Os debates acadêmicos, a formulação de políticas públicas e as preposições de organizações de trabalhadores rurais (com ou sem terra) generalizaram essas várias designações com o uso do termo Agricultura Familiar, entendido, principalmente, como sítio onde propriedade e trabalho estão intimamente ligados à família (acepção de Lamarche, 1993).

O esforço analítico de alguns autores destacou o compute do conjunto de estabelecimentos familiares: como o de Kageyama et al (1989/90), que com base no Censo Agropecuário de 1980, apontou que cerca de 71% do total dos estabelecimentos agropecuários eram familiares, sendo que 61% deles utilizavam somente mão de obra familiar (denominados de familiares puros); e o de Veiga (1995) com base no Censo Agropecuário de 1985 quantificou que 68% dos estabelecimentos eram não patronais (familiares puros).

Na origem Pronaf a definição do que seria o agricultor familiar, para fins operacionais do programa, foi objeto de discordância tendo de um lado o governo e do outro os movimentos sociais do campo e seus parceiros. Estes últimos consideravam que a inclusão de empresas familiares que contratavam mão de obra permanente representaria uma distorção conceitual e de objetivos no programa.

Medeiros (1997, pag. 65), enfatizou três elementos constitutivos da identidade familiar:

“(...) o da constituição do campesinato enquanto ator político; o da constituição da categoria trabalhadores rurais através do trabalho sindical, dela fazendo parte o que então era denominado pequeno produtor e, finalmente, o da adoção da categoria agricultura familiar, inclusive com propostas de organização próprias”.

Neste mesmo artigo, a autora (Idem, 1997) grifou que a categoria da agricultura familiar recobria uma enorme diversidade de situações de produção e era ampla o suficiente para incorporar as mais diversas formas de tratamento da questão tecnológica, de relações com mercados e com as agroindústrias e de alternativas organizativas disponíveis.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG (1995) delimitou o termo sob os conceitos trabalho e produção, definindo-o como: produtores que exploram a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro, ocupante, extrativista, agregado, pescador artesanal, pequeno garimpeiro; e que atendessem os seguintes requisitos, utilizar o trabalho pessoal e de sua família, sem concurso de emprego permanente, com eventual ajuda de terceiros quando o processo produtivo necessitar; ter renda familiar originária de 80% da produção agropecuária; ocupar uma área até quatro módulos fiscais¹; residir na propriedade ou aglomerado urbano próximo.

Portanto, o termo agricultura familiar foi se moldando a partir de acontecimentos que foram sendo encadeados e se sobrepondo na conjuntura do país. Um transcorreu na intelectualidade com o surgimento de diversos estudos e pesquisas sobre sua relevância socioeconômica no contexto rural do país. Outro transcorreu por um conjunto de organizações de movimentos sociais e sindicais, cuja bandeira era a afirmação da viabilidade econômica da produção familiar. E por fim, decorreu de políticas públicas como: o PRONAF e de Assentamentos de Reforma Agrária, a partir dos anos 90 (Abramovay, 2006).

Mais recentemente, o conceito Agricultura Familiar foi instituído pela Lei 11326/2006². Essa Lei, iniciativa do executivo e referendada pelo Legislativo, ao aconchegar o conceito num instituto legal manteve a distorção inicial que foi objeto de discordância das organizações dos agricultores familiares e de grupos de pesquisadores que os assessoravam, citado anteriormente.

¹ Módulo fiscal é uma unidade de medida expressa em ha. Seu tamanho varia para cada município e depende principalmente das condições de produção: dinâmica de mercado, infraestrutura instalada, disponibilidade tecnológica, além de aspectos naturais como água e solo – quanto mais disponíveis essas condições, menor o tamanho da área necessária para a obtenção de rentabilidade ali desenvolvida. O tamanho máximo para um módulo é de 110 ha e o menor é fixado em 5ha. Fonte Diretoria de Ordenamento Fundiário/SNCR/INCRA e disponível em www.incra.gov.br.

² Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. § 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais. § 2º São também beneficiários desta Lei: I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes; II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores; IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente; V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º; VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil

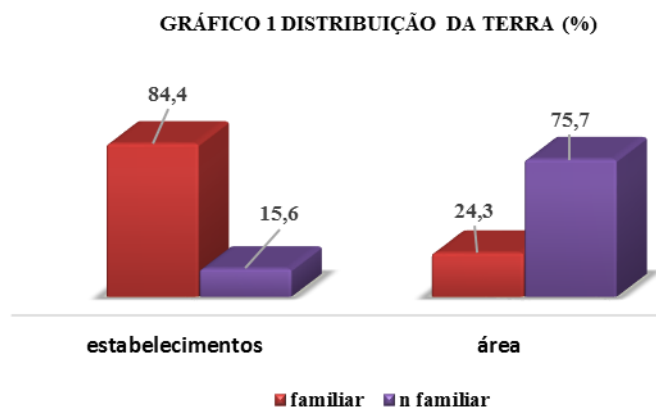
Deste modo, a agricultura familiar no plano institucional se conformou numa categoria social com derivativas, isto é, com diferentes processos sociais constitutivos em relação à terra: proprietário, posseiro, quilombolas; indígenas; extrativistas e pescadores artesanais; e em relação à condição de produção: patronal e não patronal (trabalho familiar).

Esta categoria social agrupa uma ampla população e distintas atividades econômicas que compartilham entre si certas características comuns: lugar onde se trabalha também se mora; área até quatro módulos fiscais; a exploração depende do uso da força do trabalho familiar, sem prejuízo da contratação de mão de obra; as atividades agrícolas (agropecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo e pesca) são as principais fontes de ingressos da família; presença intensa de policultivo; as atividades agrícolas podem ser complementadas com outras atividades não agrícolas que se realizam dentro ou fora da unidade de produção familiar (empregos temporários, prestação de serviços, pequenas agroindústrias, artesanatos, etc); acesso limitado a recursos de terra e capital.

Vários autores vêm destacando o auspicioso significado da agricultura familiar no desenvolvimento rural, como: provedora de alimentos, asseguradora dos recursos ambientais, geradora de empregos (diretos e indiretos), dinamizadora das economias dos pequenos municípios, mitigadora da pobreza e fonte de ingressos dos mais pobres.

Por trás dos dados, a hegemonia do poder fundiário

No entanto, na perspectiva fundiária, registra-se o predomínio demográfico da agricultura familiar afrontando com predomínio fundiário da não familiar, como pode ser observado no quadro a seguir. Pode-se notar pelos dados do censo agropecuário que o caráter da agropecuária nacional é patronal, a qual se constitui em um poder hegemônico fundiário, que subalterniza os produtores familiares territorialmente, que por sua vez, são responsáveis pela maior parte dos alimentos destinados à economia doméstica³.



Fonte: Censo Agropecuário, 2006/IBGE.

A produção familiar, pelos dados do Censo Agropecuário/2006, apresenta uma distribuição fundiária díspar: os estabelecimentos de estratos de área menor que 10ha, que totalizavam 50% do total, ocupam somente 5% da área total, contrastando com estratos maiores que apesar de serem em menor quantidade detinham predominância no

³ No campo do abastecimento alimentar foi constatado que a agricultura familiar era responsável pelo suprimento da maior parte dos produtos básicos consumidos no mercado interno brasileiro, com o fornecimento de: 87% da produção de mandioca, 70% da produção de feijão (77% de feijão-preto, 84% de feijão-fradinho e 54% de feijão de cor), 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo, 58% do leite (58% de vaca e 67% de cabra), e possuíam 59% do plantel de suínos, 50% do de aves e 30% do de bovinos. A agricultura familiar era ainda responsável por 63% do produzido em horticultura.

computo da área total. O estrato intermediário com certa predominância numérica se distribuía em 43% da área total (tabela abaixo). Ainda, nesta tabela, pode-se notar que os produtores do 1º quartil, que perfaziam 37% do total, tiveram uma receita menor que dois salários mínimos, enquanto a dos pertencentes aos outros quartis fora superior. Deste modo constata-se certa correlação entre o tamanho do estrato de área e rendimentos maiores.

TABELA 1 ESTRUTURA FUNDIÁRIA E RECEITA, 2006

Estrato de área ha	Estabelecimentos		Receita
	nº	área	SM
até 5	38%	2%	1,8
5 a 10	13%	3%	3,9
10 a 50	33%	25%	7,2
50 a 100	8%	18%	9,4
100 a 500	8%	52%	23,9

Fonte: Censo Agropecuário 2006/IBGE

Segundo os dados censitários/2006, os agricultores familiares apresentam as seguintes características:

- i. Em relação à terra: 74% encontravam-se na condição de proprietários, enquanto, 16% na condição de acesso precário, seja na modalidade arrendatário ou parceiro ou ocupante; 4% na condição de assentado sem titulação definitiva; e 6% sem área, ou seja, extrativistas, produtores de mel ou produtores que já tinham encerrado sua produção em áreas temporárias.
- ii. De acordo com a produção: 22% com lavouras (temporárias ou permanentes); 45,5% com pastagens; e 28% com matas e florestas (naturais ou plantadas), e o restante com outros. Sendo que os estratos de área maior (entre 100 a 500ha) configurados pelo binômio agricultura/pecuária, com predomínio da pecuária. Os estratos de área intermediários (entre 10 a 100) também calcados na produção agrícola/pecuária, entretanto com o predomínio agrícola. Os de menor área encontravam-se num sistema de produção com ênfase agrícola.
- iii. Em termos de trabalho, respondeu pela maioria das ocupações agropecuárias, absorvendo cerca de três quartos (74,4%) da mão de obra ocupada na agricultura o que correspondeu a um universo de 12,3 milhões de pessoas, enquanto na patronal havia 4,2 milhões.
- iv. Em atividades não agrícolas cerca de 1/3 dos produtores familiares dedicavam parte do seu tempo em atividades fora do seu estabelecimento, tanto agropecuárias como não agropecuárias, ou seja, sem dedicação exclusiva no próprio estabelecimento.

No que condiz à comercialização de seus produtos, o estudo do IPEA (2010), a partir do levantamento da PNAD/2008, mostrou que 73% dos agricultores familiares produziam sem definir previamente um compromisso de venda da produção, entretanto, 78% deles conseguiram vender parte do que foi produzido. E que cerca de 48% destinavam seus produtos para atravessadores e praticamente na mesma proporção para as empresas. Revelou ainda, que 1/4 comercializavam diretamente sua produção para os consumidores. Via cooperativas apenas 9%, e isto, evidenciou sua insuficiente organização e, por conseguinte, a forma individual de comercializar seus produtos junto ao capital comercial ou industrial.

No cômputo da renda nacional, o estudo realizado pela parceria NEAD (Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural) e a FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), titulado; “A importância do agronegócio familiar no Brasil” (Geiger FS et al., 2005) distinguiu a significativa contribuição da produção familiar rural para a geração de riqueza, ao caracterizar que no período entre 1995 a 2005, a economia familiar rural respondeu por cerca de 10% do PIB nacional, parcela bastante expressiva, considerando que a participação da agricultura como um todo situou-se ao redor de 30%.

Na perspectiva da acumulação capitalista da agricultura nacional, a produção familiar se conjuga em dois segmentos: agricultura familiar integrada (aquela que destina o excedente para mercado) e a agricultura em economia de subsistência⁴ (aquela que é reconhecida pelo fato de não gerar excedente, ou fazê-lo em proporções reduzidas). A drenagem ou do não excedente monetário acarreta diferenças no tecido social desse segmento familiar.

A agricultura familiar que tem seu excedente inserido, com suas especificidades e complementaridades ao modo de produção e acumulação vigente na economia agrária nacional, ocorre com mais intensidade na região centro sul e, mais recentemente, nas vastidões do cerrado brasileiro, apesar de ter sua distribuição em todo território.

Esse segmento pode ser caracterizado pelos seguintes elementos:

- i. participa do sistema bancário via crédito rural;
- ii. faz uso de moderna tecnologia (insumos mecânicos, químicos e biológicos);
- iii. especialização produtiva, principalmente, nos segmentos integrados ao mercado externo e à indústria, dos quais merecem destaque os produtores de grãos, fumo, café, frutas, leite, suínos e aves;
- iv. a produção agrícola é diversificada e de manejo intensivo;
- v. acessam os mercados de nicho e orgânicos;
- vi. a distribuição dos produtos ocorre por um conjunto de vias, desde a integração com as agroindústrias e/ou as modernas redes de varejo e de serviços até via mercado de commodities, ou ainda, via os sistemas tradicionais (como por exemplo, os entrepostos, os CEASAS e as cooperativas) ou também, via o capital comercial local e regional.

A outra parte de agricultores familiares, em condição de subsistência, encontra-se dissociada ou participando de forma esporádica e segmentária do regime de produção vigente, privados de uma situação de direitos, portanto, ignorados na partilha dos benefícios da cidadania e do progresso.

Pela medida do Censo Demográfico de 2010 verificou-se que do total dos domicílios rurais, 72% obtiveram uma renda de até 2 salários mínimos, sendo que, para 40,1%, foi de até 1 salário mínimo. Por seu turno, o levantamento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/2011) registrou que do total de domicílios, 58% tiveram uma renda de até 2 salários mínimos vigentes e 26% de até 1 salário mínimo, sendo que a maioria teve, em média, de 0,7 e 1,5 salários mínimos, nos respectivos estratos de renda. Ambas medições estatísticas situaram a maior parte da população rural muito próxima da noção de economia de subsistência (cf. Delgado, 2004).

⁴ Para Delgado (2004) essa noção de produção familiar sem excedentes monetários ou com baixos excedentes é perfeitamente aplicável à parcela majoritária da contemporânea agricultura familiar brasileira. Segundo o autor, isto pode ser medido, pela comparação dos dados de estabelecimentos da agricultura familiar, apurados no Censo Demográfico de 1996, e seu respectivo valor de produção (entorno de um salário mínimo/mês por estabelecimento), que praticamente a caracteriza como atividade sem excedentes monetários.

Esta situação social de subsistência não possui o mesmo significado em todas as partes ou localidades, mas é suficientemente geral para cobrir todo território nacional, e para existir mesmo nas áreas rurais mais prosperas.

O conceito da agricultura familiar brasileira delinea uma diversidade constitutiva que compreende um enorme contingente de pessoas distribuídas em todos os estados brasileiros; cuja produção se constituiu na maior parte dos alimentos consumidos no mercado interno, contribuindo substancialmente para a segurança alimentar do país, entretanto, 3/4 vivendo em situação de economia de subsistência.

A partir do eixo cognitivo do tecido social da Agricultura Familiar, se observa que o descompasso social da economia familiar rural não se reduz apenas em aspectos sociais, implica e impõe um desafio de inclusão econômica e produtiva em termos de política pública.

PRONAF CRÉDITO DA AGRICULTURA FAMILIAR: Mudanças em curso

A agricultura familiar a partir de 1996 passou a ser reconhecida como uma categoria econômica com a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – crédito rural (Decreto nº 1946 de 28/06/96).

Desde a instituição do PRONAF, a agricultura familiar brasileira ganhou relevo e destaque no âmbito da aplicação de crédito rural. De fato, se tornou referência para um conjunto mais amplo de questões relacionadas ao próprio desenvolvimento rural.

O crédito PRONAF foi concebido como uma política pública de valorização da agricultura familiar e de desenvolvimento do meio rural, e nestes termos, constituiu-se como alternativa econômica frente às desigualdades ao afrontar a agricultura familiar e a patronal nas políticas tradicionais de crédito.

Permitiu financiar atividades agrícolas e não agrícolas de produtores familiares, através de projetos individuais ou coletivos, sejam eles tanto para o custeio da safra ou atividade agroindustrial, como para o investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários. Para Abramovay e Veiga (1998, pag. 48) com advento do PRONAF:

“
(...)a relação entre o sistema bancário e a agricultura familiar ganhou uma dimensão pública inteiramente inédita na história do país.

No início, segundo Belik (1999), o PRONAF funcionava através da concessão de créditos de até R\$ 5.000,00 para custeio dos agricultores, R\$ 15.000,00 de investimento e R\$ 75.000,00 para custeio coletivo a uma taxa de juros inicial de 16%, depois reduzida para 9% a.a. (custeio) e TJLP⁵ + 6% a.a. (com rebate de 50% nos encargos) para investimento.

Estes recursos eram provenientes de três fontes⁶: Exigibilidade do MCR do Banco Central; FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador; FCO - Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Atualmente, são provenientes: Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT-DE), Recursos Obrigatórios (ou

⁵ TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) instituído para definir o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES com períodos de vigência de um trimestre, calculados pelos seguintes parâmetros:

- meta da inflação calculada *pro rata* para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa baseada nas metas anuais fixadas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional);

- prêmio de risco (BNDES);

⁶ Os recursos seriam liberados após o cumprimento das exigências de apresentação de orçamento, plano ou projeto agropecuário, comprovação da aquisição de insumos, comprovação do pagamento do ITR - Imposto Territorial Rural e a adesão obrigatória ao zoneamento agrícola. Hoje o documento exigido é DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), para obtê-la, o agricultor familiar deve dirigir-se a um órgão ou entidade credenciada pelo MDA, de posse do CPF e de dados acerca de seu estabelecimento de produção (área, número de pessoas residentes, composição da força de trabalho e da renda, endereço completo).

MCR 6.2), Fundos Constitucionais (FCs), Poupança Rural, Recursos do Tesouro Nacional (RTN) e BNDES.

Logo em 1996 ampliou-se o público beneficiário, passando-se a incluir as associações de produtores e cooperativas, aumentando-se os limites de recursos; o produtor rural passa a receber uma nova modalidade de crédito que é o custeio associado ao investimento com limite de até R\$15.000,00, as cooperativas passam a realizar operações de repasse de até R\$1.440.000,00 e, assim, as cooperativas e associações passam a se beneficiar de um custeio associado ao investimento coletivo de até R\$720.000,00. Os encargos também se reduzem, pois para a linha de crédito de custeio associada ao investimento, a taxa passa para 6% a.a. em acréscimo a TJLP com rebate de 57% sobre os encargos. Mais tarde, na safra 1998/99, esta taxa passou para 5,75%, e o rebate se reduziu para os 50%, por ocasião do efetivo pagamento. No entanto, a principal mudança observada foi que se eliminou a necessidade de apresentação de orçamento, plano ou projeto, não havendo mais a exigência de comprovar a aquisição de insumos e, tampouco, a comprovação do pagamento do ITR. Ademais, a adesão ao zoneamento agrícola deixa de ser obrigatória (Bellik, 1999).

O PRONAF passou a ter um critério de renda para enquadramento do produtor rural somente no Ano-Safra 1997/1998, quando foi estabelecido acessar crédito de investimento agricultores familiares com renda familiar anual de até R\$ 27,5 mil.

A partir do Ano-Safra 1999/2000, passou a haver uma segmentação do público alvo do Programa, com os agricultores familiares classificados em quatro grupos (A, B, C e D). O grupo A contemplava os assentados pelo processo de Reforma Agrária; os demais grupos foram definidos de acordo com critérios de renda: os mais pobres foram classificados no grupo B; o grupo C incluía os intermediários com bom potencial produtivo e o grupo D estavam estabilizados economicamente. Em 2004 foi criado o grupo E, para agricultores mais capitalizados.

Os grupos definidos expressam a estratificação existente no interior da categoria agricultores familiares. Dentre eles, o mais expressivo ainda fora o grupo “B” – que conforme percebidos nos dados do Censo Agropecuário 2006 englobava mais de 50% do total de estabelecimentos familiares, pareados com os outros grupos.

Pode-se perceber também que os grupos adotados conjugavam uma visão determinista e linear. A hipótese implícita era que uma vez beneficiados pelo crédito, os produtores familiares migrariam de um grupo para outro, dos mais pobres para os consolidados, seguindo em direção à eficácia da acumulação e à eficiência dos mercados capitalistas.

Nesta última década ampliaram-se as ações com um leque diversificado de linhas de financiamento para investimento: PRONAF Agroindústria; PRONAF Mulher; PRONAF Jovem; PRONAF Semiárido; PRONAF Floresta; PRONAF Agroecologia; PRONAF Eco; Cota-parte; Microcrédito; PRONAF mais alimento. Também foram instituídos os seguintes instrumentos complementares: PROAGRO MAIS (tem como meta assegurar os financiados pelo PRONAF); Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPS (tem o como objetivo garantir a sustentação de preços, estimular a diversificação da produção, articular o crédito com as políticas de comercialização); Garantia de Safra (busca garantir condições para com fenômenos de estiagem ou excesso hídrico: nordeste; norte do ES; norte de MG – Vale do Jequitinhonha e Macuri).

No período compreendido entre anos de 2007 a 2012, foram efetuadas várias alterações, de forma a incorporar ao Programa agricultores familiares com renda mais alta, e aumentar o teto do valor máximo financiável e reduzir os grupos.

Atualmente, os grupos básicos beneficiários do PRONAF são:

- i. **A**: Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e dos reassentamentos em função da construção de barragens;
- ii. **A/C**: Assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNC);
- iii. **B**: Agricultores familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 10 mil;
- iv. **C**: Titulares de Declaração de Aptidão ao PRONAF válida do Grupo C, emitida até 31/03/2008, que, até 30/06/2008, ainda não tinham contratado as seis operações de custeio bônus; financiamento de custeio, isolado ou vinculado, até a safra 2012/2013;
- v. **AF**: Agricultores familiares com renda bruta anual acima de R\$ 6mil e até R\$ 180 mil⁷.

Os recursos para os financiamentos para os agricultores de mais baixa renda (Grupo B) e os oriundos do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA e do Plano Nacional do Crédito Fundiário – PNCF (Grupo A) são disponibilizados com risco para a União – Tesouro Nacional e Fundos Constitucionais. Para os demais agricultores familiares, o risco da operação creditícia é do agente financeiro.

Em 2012, mantendo a tendência dos anos anteriores, os valores de limites financeiros do Programa foram alterados para mais: a renda para enquadramento no grupo B de até R\$ 6 mil para até R\$ 10 mil; a renda para enquadramento no grupo AF de, entre R\$ 6 mil a R\$ 180 mil, para: entre R\$ 10 mil a R\$ 160 mil; PROAGRO Mais: amplia o teto do “Mais” de R\$ 3,5 mil para R\$ 7 mil; PRONAF Custeio AF: amplia o limite de R\$ 50 mil para até R\$ 80 mil, e reduz a taxa de juros da 3ª faixa de 4,5% para 4% a.a. (na renovação, a partir de 02.01.2013, passa a exigir do mutuário declaração quanto à manutenção da área e empreendimento; endividamento: estipula teto de endividamento em operações com risco do Banco de R\$ 160 mil para Custeio e R\$ 200 mil para investimento; e em operações com risco de terceiros, de R\$ 10 mil para operações de custeio e R\$ 35 mil para operações de investimento; PRONAF Mais Alimentos: unifica linhas PRONAF Agricultor AF e Mais Alimentos, com limite de R\$ 130 mil por ano agrícola, observado o teto de endividamento⁸.

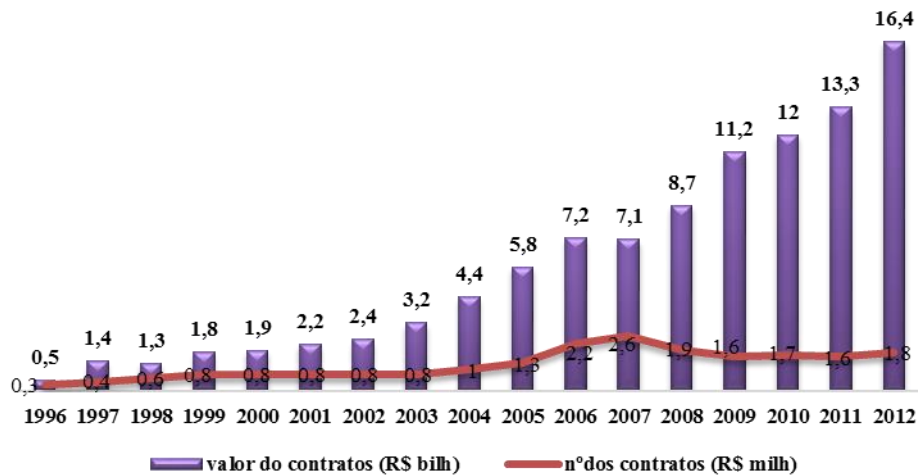
Ao longo do período de 1996 a 2012 foram realizadas em torno de 21 milhões de operações e o volume destinado de recursos financeiros foi de R\$ 100,8 bilhões, o que demonstra que houve um esforço orçamentário por parte do governo federal.

O gráfico 2 mostra a evolução dos valores totais financiados e do número de contratos realizados pelo PRONAF em todo o Brasil. Nota-se que o volume de recursos financeiros disponibilizados no período teve um crescimento vertiginoso, sendo que, entre 1996 a 2002, apesar do arranque manteve um crescimento insípido, retomando-o partir de 2003 com uma notável performance. Contudo, o comportamento da curva de crescimento das operações foi contrastante, com crescimento entre 1996/99, permanecendo constante até 2003, com nova elevação entre 2003 e 2007 e a partir de então ocorre uma inflexão. Já com relação ao volume de recursos liberados, no período de 2007 a 2011, ocorre o inverso houve um forte aumento do valor dos financiamentos.

⁷ Disponível em <http://www.mda.gov.br>, acesso em 10/11/2015

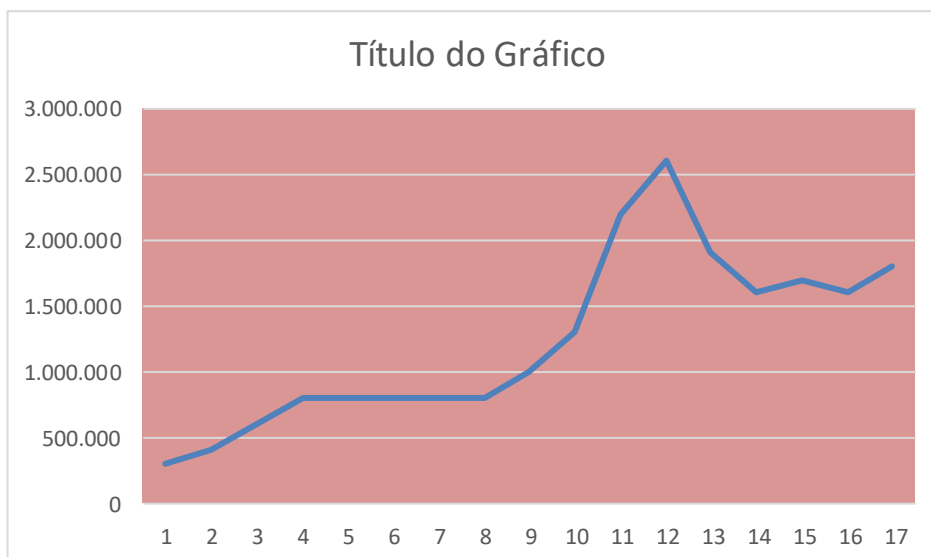
⁸. Disponível em <http://www.bb.com.br>, acesso em 10/11/2015

GRÁFICO2 DISTRIBUIÇÃO DO PRONAF 1996 A 2012



Fonte: Banco Central do Brasil. Dados disponíveis em www.bcb.gov.br.

Quando organizado por ciclos de governo é possível verificar algumas pequenas diferenças em relação à média de agricultores familiares atendidos (contratos realizados sem considerar se o CPF é de mesma titularidade). Entre 1996 (ano da criação do programa) e 2002, fim do governo FHC, a média de contratos ano ficou em 750 mil. No período entre 2003 e 2010, Governo Lula, a média anual mais que dobra indo para mais 1,6 milhão de contratos ano. Nos anos 2011 e 2012 a média fica em 1,7 milhão, porém, ainda é insuficiente para afirmar-se algo –



A média histórica de contratos do Programa fica em 1,2 milhão, porém, a partir de 2003 esta média sobe para 1,6 milhão, um aumento de 33% no público atendido. É preciso ressaltar que quando se contrasta as médias de contratos firmados por ano com o universo de estabelecimentos de produtores familiares 4,3 milhões (Censo Agropecuário, 2006) verifica-se que o atendimento do PRONAF está muito aquém da

demanda. Essa dificuldade de acesso de produtores familiares aos recursos destinados ao crédito rural familiar foi apurada no Censo Agropecuário de 2006, cujos dados censitários apontaram que somente 12,5% dos produtores familiares tomaram financiamento de crédito⁹ e 3,5 milhões de estabelecimentos (87,5% do total) não obtiveram financiamentos.

Estudo realizado por Aquino et al. (2009, pag. 6), constatou a tendência é de concentração nos produtores mais eficientes cuja análise detalhada dos dados demonstrou que, em 2003, com a inclusão dos antigos agricultores atendidos pelo PROGER (Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural) e a consequente ampliação do limite máximo de renda anual de R\$ 27 mil para R\$ 110 mil “abriram-se as portas” do programa para os produtores mais capitalizados:

A abertura das portas da política de crédito do PRONAF, acentuada a partir da safra 2003/2004, com a criação do Grupo “E” e a posterior ampliação para 110 mil reais do limite máximo de renda anual do público-alvo da ação governamental, gera ao menos duas consequências importantes. (...). Em síntese, nos seus primeiros 12 anos, de vida a política de crédito do PRONAF se transformou em uma fonte de financiamento público importante para diversos segmentos da agricultura brasileira. No entanto, a versão recente do PRONAF se apoia numa lógica evolucionista que elege os agricultores familiares de maiores níveis de renda (grupos D e E) como seu público preferencial.

Apesar do esforço do governo em disponibilizar recursos financeiros e do mérito de incluir os produtores mais pobres (Grupo A e B), o modelo instituído de distribuição e aplicação dos recursos do PRONAF evidencia em sua trajetória um viés concentrador.

Por outro lado, no percurso federativo do PRONAF houve um processo intenso de descentralização regional, logo, esse sistema de crédito rural está em operação, praticamente, em quase todos os municípios do território brasileiro. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)¹⁰, em 2007/08 sua amplitude percorreu 5379 municípios (97% do total de municípios), esse montante de municípios representou um crescimento de 58% em relação à 1999/00, com a inserção de 1976 municípios.

Mas, ao olhar a distribuição dos recursos por região federativa, constata-se uma distribuição desigual. Durante 1996 a 2008, quase a metade dos recursos foi concentrada na região Sul do país (47%). Por outro lado, o Nordeste e o Sudeste, regiões que concentram o maior e o terceiro maior número de produtores familiares do país, captaram tão somente algo em torno de 20% e 19%, respectivamente, dos recursos aplicados. As outras regiões captaram menos que 10% cada uma (apud Aquino, 2009)¹¹.

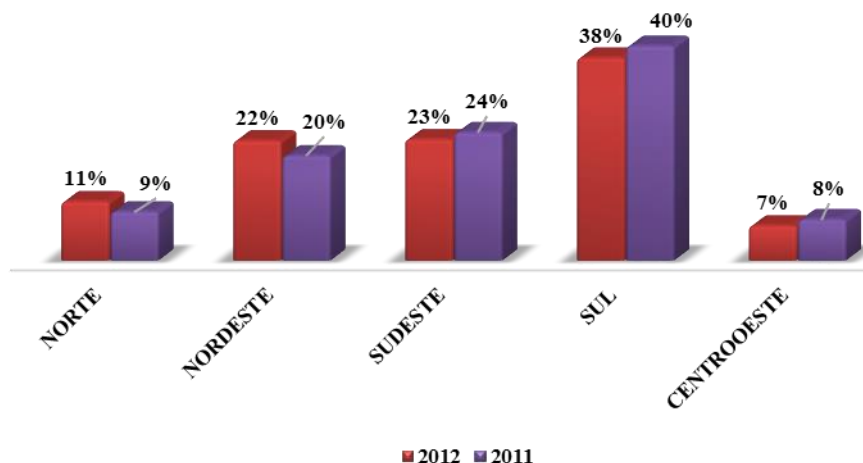
No gráfico 4, pode-se constatar que nos anos recentes, a tendência de concentração regional dos recursos do PRONAF para a região Sul permanece inalterada, mais de 50%. No entanto, na região norte, houve um leve crescimento e na região Sul uma pequena alteração. Contrastando com os recursos despendidos, o volume de operações permanece no mesmo patamar nessas três regiões. As outras regiões seguem inalteradas (em torno de 10 de participação na distribuição dos recursos).

⁹ Dos 781 mil estabelecimentos (12,5% do total) que praticaram a captação de recursos, de custeio com 405 mil estabelecimentos, seguido pela de investimentos com 344 mil, além da de comercialização com 8 mil e da de manutenção com 74 mil.

¹⁰ MDA, disponível em www.mda.gov.br/portal/saf.

¹¹ O Censo Demográfico de 2010 mostra que o meio rural abriga em torno de 16 % do total de habitantes do país (190756 mil). Essa proporção se diferencia por região, nas regiões nordeste e norte, essa proporção é maior, 26,47% e 26,87%, respectivamente. Na região mais urbanizada (sudeste) apenas 7,05% reside na zona rural. Paradoxalmente, é no sudeste que se encontra a segunda maior concentração de população rural, 19%, só perde para região nordeste que concentra 47,8%.

**GRÁFICO 3 DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DO PRONAF
2011/2012 (%)**



Fonte: Banco Central do Brasil. Dados disponíveis em www.bcb.gov.br.

Ressalta-se ainda no gráfico acima, que o Nordeste e o Sudeste (regiões que, juntamente com o Sul do país concentram o maior número de produtores familiares do país captaram cada uma tão somente algo entorno 20% dos recursos aplicados pelo PRONAF.

O estudo de Souza et alii (2011) com emprego de indicadores de concentração e desigualdade: razão de concentração, o índice T de Theil e o índice de Gini, concluíram também esta tendência de concentração regional:

“Uma das críticas recorrentes sobre a operacionalização do PRONAF é a concentração dos financiamentos concedidos, que privilegiam especialmente o Sul do país. Os resultados da pesquisa permitiram observar, até o ano de 2006, tendência de desconcentração na distribuição do crédito entre as unidades da federação. Para isso contribuiu a melhoria na distribuição dos recursos para investimento, em especial na pecuária. Porém, nos anos seguintes a distribuição do crédito voltou a se concentrar, em resultado, principalmente, da piora na distribuição dos recursos de investimento, ocorrida nos anos de 2007 e 2008. Ao final do período, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e Santa Catarina continuam tomando a parte dos financiamentos. Embora uma análise mais aprofundada das razões para tal mudança fuja ao escopo deste texto, a hipótese mais provável é a de que o aumento do limite da renda bruta anual, para fins de enquadramento de agricultores no programa, vem facultando aos agricultores mais capitalizados, e também às regiões que os concentram, a apropriação de parcela crescente dos recursos. Sabe-se que agricultura familiar não é uniformemente distribuída entre as regiões e, desse modo, parte da desigualdade observada na distribuição do crédito poderia, em princípio, estar associada a essa desuniformidade. Porém, a pesquisa permitiu concluir que a distribuição do PRONAF crédito entre estados não espelha a importância da agricultura familiar nesses estados, considerando-se os critérios área, número de estabelecimentos e pessoal

ocupado. Conforme os resultados, a distribuição dos financiamentos, sobretudo os de custeio, vem privilegiando os estados com maior participação no valor da produção familiar”.

Mattei (2006) em estudo realizado para o Ministério de Desenvolvimento Agrário também observou esta tendência de centralização do crédito em regiões e/ou conjunto de municípios, privilegiando as unidades familiares mais eficientes em detrimento das mais fragilizadas.

Por fim, o programa continua sendo influenciado por um objetivo calcado no aumento da produção agrícola¹².

A professora Kageyama (2003), mostrou que o crédito PRONAF estava fortemente associado ao nível tecnológico e à produtividade agrícola, sugerindo que seu papel tenha sido o de substituir o antigo sistema de crédito rural subsidiado.

Na mesma toada, o estudo de Mattei (2006) destaca que o PRONAF reforça o padrão de produção vigente, incentivando o uso de insumos, especialmente, de fertilizantes químicos, agrotóxicos, sementes selecionadas, entre outros. Não conduz as ações necessárias para a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável para as áreas rurais. O crédito patrocinava a expansão da especialização da produção agropecuária, concentrando-se em poucas culturas, como por exemplo, a soja e o milho. Outro ponto realçado pelo autor é que a sustentabilidade produtiva e ambiental dos agricultores familiares era uma questão que não estava efetivamente presente nas ações desse programa.

Nos dados divulgados pelo Banco Central (BCB) se verifica essa especialização, tanto no número de contratos como no volume de recursos destinados as lavouras de exportação (soja e milho), que representaram em média de 40% a 60% do total aprovado e liberado, no interregno de sua existência¹³.

O desenho do PRONAF manteve-se num modelo linear de evolução econômica, que usa o aumento da produtividade e da renda agropecuária como os únicos critérios para medir a eficiência produtiva e econômica dos agricultores familiares. Portanto, o PRONAF ao mesmo tempo em que propunha valorizar a diversidade, continuou elegendo um modelo de produtor altamente especializado em atividades agropecuárias integradas as cadeias do agronegócio.

O modelo de produção de agropecuária familiar financiado está fortemente centrado nos chamados insumos modernos, os quais elevam sequencialmente a dependência econômica e social dos agricultores ao padrão de acumulação vigente, cuja sustentabilidade dos recursos naturais (ar, terra e água) mostram sinais de esgotamento.

Nesses quase 20 anos de existência do programa é possível identificar distintas questões que foram surgindo na sua execução: a tendência é o programa se concentrar em alguns setores da agricultura familiar; contraponto à diversidade constitutiva da produção familiar focando na especialização produtiva; concentração dos recursos financeiros em determinadas regiões; fomento ao viés tecnológico predominante e a concentração em algumas culturas, especialmente soja e milho.

¹² PRONAF Mais Alimento permite ao agricultor familiar investir na modernização da produção, via aquisição de máquinas, implementos e de novos equipamentos, para correção e recuperação de solos, resfriadores de leite, melhoria genética, irrigação, implantação de pomares e estufas, armazenagem, entre outros. Contempla projetos associados a todas as culturas e atividades agropecuárias dos agricultores familiares. Na safra 2011/2012, foi financiado 65 mil contratos, que, juntos, correspondem ao valor de R\$ 3,1 bilhões em todo o Brasil. E também, o número de contratos aumentou de 54 mil para 65 mil, significando um salto de 20,4% no programa. Desde a criação em 2008 até a safra 2011/2012, foi firmado entorno de 194 mil contratos no país, perfazendo um valor total financiado de R\$ 9,2 bilhões. Comunicação Social – MDA, Notícias MDA 934, 18/082012.

¹³ Banco Central do Brasil. Dados disponíveis em www.bcb.gov.br.

Comentários Finais

O PRONAF teve um grande crescimento ao longo dos anos de existência e se consolidou como uma política de atendimento aos agricultores familiares. Entretanto, a política pública se conforma na medida em que se desdobra a interação do aparato institucional com a realidade social, no caso em questão, a diversidade constitutiva da produção familiar com a exclusividade do crédito para a agricultura familiar.

De acordo com Pochmann (2003), o transcurso de uma política pública ocorre num ambiente de incertezas, pois ao se desdobrar a interação institucional entre a instituição pública e os agentes sociais, as limitações orçamentárias, as transformações autônomas da realidade social e as deficiências de informações exigem, muitas vezes, uma constante readequação normativa.

Percebe-se que esse crédito subsidiado e exclusivo se reduz a uma abrangência parcial, atendendo entre 30 e 40% do total deste público, ocorrendo um descompasso com a sua aspiração inicial, ao conjecturar um processo que não contempla a diversidade constitutiva da economia familiar rural, e se conforma, apenas, em um instrumento de crédito exclusivo para parte do setor familiar rural, os mais capitalizados, que incorporam os pacotes da agricultura convencional e de exclusão aos menos capitalizados.

Revelando que os elementos tradicionais de avaliação de projetos e financiamento agrícola persistem: i) risco da atividade a ser financiada; ii) histórico do tomador; iii) garantias oferecidas pelo tomador. Assim como, o principal operador de crédito rural, o Branco do Brasil, é pressionado por sua vez a reduzir ao mínimo o risco de inadimplência, privilegiando aqueles considerados mais “eficientes”, com maior emprego de tecnologia e em sua maioria com um elevado nível de especialização produtiva. (Santos, 1998)

Ao se trazer as diversidades de produção e as categorias derivativas recobertas pelo conceito da Agricultura Familiar ressaltam-se os termos de ingresso ou não aos recursos creditícios da diversa produção familiar rural.

No percurso do PRONAF, se observa sua vocação de inclusão dos que estão inseridos ao modo de produção vigente e de exclusão os que estão em economia de subsistência, contrapondo a missão inicialmente proposta, de ser um instrumento exclusivo de desenvolvimento econômico da agricultura familiar. Revelando que, conforme afirma Pochman 2003, que as constantes readequações normativas, até o presente, não caminharam no sentido de atender ao conjunto dos agricultores familiares do país.

Isto posto, pode ser oportuno contemplar duas questões:

– Planear uma política pública é conjugar o processo cognitivo (perspectiva axiológica) do contingente social a ser beneficiado e a perspectiva da governança (perspectiva da capacidade institucional). Esse exercício permitirá potencializar a consecução dos objetivos pretendidos e o uso dos recursos (humanos, orçamentários e financeiros), bem como, buscar alternativas (econômicas ou não) para superar os entraves (quando ou se existirem); e

– Desbloquear o processo de habilitação do produtor familiar em economia de subsistência pela inserção qualificada no sistema produtivo constitui um quadro distinto, cujo projeto político deve estar calçado no conhecimento da realidade.

Para tanto, faz-se necessário constituir o tratamento desigual para os desiguais, como aconselha Inacy Sachs, permitindo à agricultura familiar em condição de subsistência, em vias de ser eliminada, se manter e se desenvolver. Como também preconizava Celso Furtado: para serem rompidos os limites impostos pelo

subdesenvolvimento, o acesso aos recursos públicos e a permanência na terra permitem habilitar o indivíduo a participar da distribuição da renda social.

Outrossim, vale ressaltar que uma política de desenvolvimento rural não pode ficar restrita ao acesso ao crédito produtivo, ela deve necessariamente vir acompanhada de maior acesso ao conjunto de políticas que constroem a cidadania: educação, saúde, cultura, acesso à informação. Sem falar de uma boa assistência técnica que atue no sentido de assessorar os agricultores familiares a planejar a sua produção, os apoiem na elaboração de projetos de financiamento, lhes deem acesso ao conhecimento técnico, produtivo e ambiental.

Caso contrário estará sendo construída uma falsa solução que é justamente buscar no emprego dos mecanismos responsáveis pela reprodução das desigualdades os mecanismos para a sua superação.

BIBLIOGRAFIA

ABRAMOVAY, R. De volta para futuro: mudanças recentes na Agricultura Familiar. Anais do I Seminário Nacional do Programa de Pesquisa em Agricultura Familiar da EMBRAPA, 1995.

_____. Agricultura Familiar e Reforma Agrária. Estudo da Dimensão Territorial do PPA. Brasília: CGEE, 2006.

_____. et al O acesso dos agricultores familiares aos mercados de biodiesel: parcerias entre grandes empresas e movimentos sociais Conferência da Associação Internacional de Economia Alimentar e Agroindustrial AIEA2, 2007.

_____. & Veiga, J. E. Novas Instituições para o Desenvolvimento Rural: o Caso do Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Brasília: IPEA (Texto para Discussão) 1998.

AQUINO, JR et al. (Des)caminhos da política de crédito do PRONAF na luta contra a pobreza e a desigualdade social no brasil rural. I Conferência Nacional de Políticas Públicas contra a Pobreza e a Desigualdade. Natal, 2010.

ALY JUNIOR, O., FERRANTE, V. L.S. B. A execução da reforma agrária no governo Lula (2003-2010): avanços e impasses no Estado de São Paulo. SP: Araraquara: Retrato de Assentamentos, vol.15, n.2, 2012.

BELIK, W. Avaliação da Operacionalização do Programa PRONAF, Campinas: UNICAMP, 1999.

_____. et alli (org). Análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no Estado de São Paulo. Projeto Nutre, MDA/Vias Públicas, 2011.

BNDES. PRONAF: evolução do Programa e participação do BNDS. Informativo Técnico SEAGRI, 2011.

BNDES. *Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP*. Disponível em: < http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Custos_Financeiros/Taxa_de_Juros_de_Longo_Prazo_TJLP/# >. Acesso em 08/01/2016.

CANDIDO, A. Os parceiros do Rio Bonito. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1971.

CONTAG. 6º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais. Anais. Brasília, 1995.

DELGADO, G. O Setor de Subsistência na Economia Brasileira: gênese histórica e formas de reprodução. Texto para Discussão IPEA, junho de 2004.

FRANÇA, CG et alli. O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil. Brasília: MDA, 2009.

GAIGER, F et al. A importância da agricultura familiar no Brasil e em seus estados. NEAD - Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural - Ministério do Desenvolvimento Agrário; FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 2005.

GOMES JR, NN et al. Políticas públicas de segurança alimentar e o combate à exclusão socioeconômica: a importância da comercialização agrícola. In Bergamasco, SMPP et al (org.) Sistemas Agroalimentares: análises e perspectivas para a América Latina. Campinas, SP, 2003.

HOFFMANN, R et al. Estrutura fundiária e propriedade agrícola no Brasil, grandes regiões e unidades da federação. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, 2010.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA – IPEA. Comunicado n. 42 – PNAD 2008: Primeiras análises – O setor rural. 2010. Disponível em www.ipea.gov.br. Acesso em: 15/01/2014.

KAGEYAMA, A. e Bergamasco, S. M.P. 1989/90. A estrutura da produção no campo em 1980. Revista Ciências Sociais/UNESP vol. 12/13. São Paulo: Ed. UNESP, 1989/90.

LAMARCHE, H (Coord.). A agricultura familiar. Campinas/SP: Editora UNICAMP, 1993.

MATTEI, L. Dez anos de Pronaf: síntese da produção e do debate acadêmico sobre o programa. Brasília: MDA, 2006.

_____. Políticas públicas de fomento à produção familiar no Brasil: o caso recente do Pronaf. Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural (Sober). Fortaleza (CE), julho de 2006a.

_____ et al. Impactos socioeconômicos do PRONAF nos 30 municípios que mais contrataram crédito no período entre 2001 e 2004 em oito estados do país (ES, MG, RO, PA, PE, RN, CE e BA). Florianópolis/SC: UFSC/FAPEU, 2007. 228p. (Relatoria Final de Pesquisa – Versão Preliminar).

MEDEIROS, LS. Trabalhadores rurais, agricultura familiar e organização sindical. Revista da Fundação Seade São Paulo em Perspectivas, v. 11. São Paulo, 1997.

Ney, M., Hoffaman, R. RESR, Piracicaba, SP, vol. 47, nº 01, p. 147-182, jan/mar 2009 – Impressa em abril 2009

POCHMANN, M. Outra cidade é possível. São Paulo: Editora Cortez, 2003

SANTOS, EGL; et al. A multifuncionalidade e a questão agrária no Brasil: uma análise da agricultura familiar como geradora das novas funções da agricultura. In: XLIII Congresso da SOBER, 2005, Ribeirão Preto - SP. Anais do XLIII Congresso da SOBER. Ribeirão Preto - São Paulo, 2005.

SANTOS, R. F. dos. O crédito rural na modernização da agricultura brasileira. DF: Brasília: Revista Sober, vol 226, n, 4, 1988.

SOUZA, PM et ali. Evolução da Distribuição dos Financiamentos do PRONAF entre as Unidades da Federação, no Período de 1999 a 2009. Revista Brasileira de Economia – RBE v. 65 n. 3. Rio de Janeiro, 2011.

SCHINAIDER, S. A pluriatividade como estratégia de reprodução social da agricultura familiar no Sul do Brasil. Estudos Sociedade e Agricultura, 16, abril 2001.

VEIGA, JE. Delimitando a agricultura familiar. Reforma Agrária, v.25, n.2 e 3, São Paulo, 1995.